



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.992, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais-COHAB-MG e/ou a famílias de baixa renda do Município, na forma e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição no Programa Lares Geraes, Habitação Popular, ou à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, conforme orientação da Companhia, terrenos não edificados, que servirão de uso exclusivo de residências e moradias das famílias.

Parágrafo único. Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º O terreno, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muzambinho, registrado no livro 02, folhas 1, R.13 e M 14.002.

Art. 3º No terreno cuja doação ora autorizada, deverá ser erguido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltado para as famílias de baixa renda.

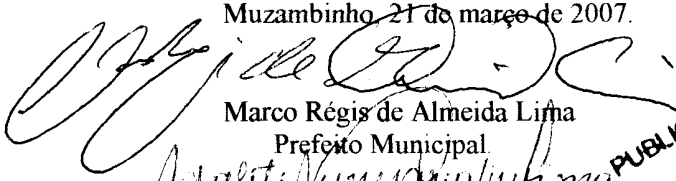
Parágrafo único. As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do convênio de cooperação técnico e financeira, celebrado em 13/02/2007 entre o Município de Muzambinho e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como, as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

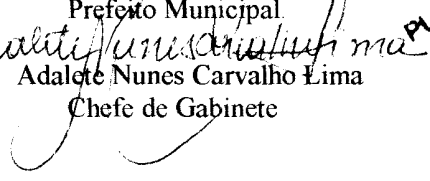
Art. 4º Estando o empreendimento, reconhecido como interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

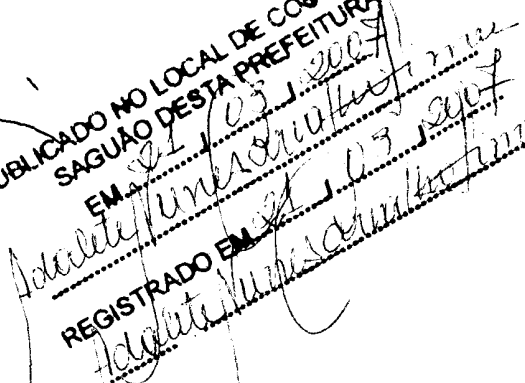
Art. 5º Fica atribuído ao terreno objeto desta lei o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 21 de março de 2007.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete


PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 21/03/2007

REGISTRADO EM
21/03/2007